



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral natural, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IFC Campus Luzerna justifica abaixo cada aquisição que fará parte este processo, desta forma o objeto é a Aquisição de água mineral natural, chaves e carimbos, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna no exercício de 2020

Pedido água mineral: A contratação visa o fornecimento de água mineral, para atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna. Consideramos imprescindível a contratação dos serviços devido o Campus não possuir filtros de água nem equipamentos que façam controle da qualidade da água apropriada para consumo. Esta necessidade corrobora com a PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2013, a qual estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Tal Contratação torna-se viável pelo fato de fornecermos água potável aos servidores, colaboradores e visitantes e também pelo fato do IFC Campus Luzerna no ano de 2016 ter recebido de doação do Justiça Federal em Santa Catarina - Subseção Judiciária de Brusque bebedouros de para uso de garrações de água mineral, cabendo a esta entidade custear somente a aquisição dos garrações e cargas, não havendo necessidade de disponibilização de capital para aquisição destes equipamentos. Fortalecendo a difusão de ações de sustentabilidade social e promovendo a qualidade de vida dos servidores e colaboradores. Conforme histórico de consumo nos anos de 2018 e 2019 fez-se uma previsão para 2020:

2018 – 94 unidades

2019 - 120 unidades

Previsão para 2020: 160 unidades

Pedido Chaves: O Instituto Federal Catarinense *Campus* Luzerna, necessita do serviço de confecção de cópias de chaves tipo Yale, pois o bloco B é um bloco antigo e as fechaduras estão estragando devido a idade das mesmas, após a troca da fechadura é necessário fazer cópia de chave para distribuição os usuários. Além de mudanças de layout onde também gera a demanda por cópias de chaves. Visando a segurança dos bens patrimoniais e o bom funcionamento dos setores de ensino pesquisa e extensão peço a aquisição de cópias de chaves conforme descrito abaixo, lembrando que as quantidades são estimadas. Conforme histórico de consumo no ano de 2018 e 2019 fez-se uma previsão para 2020:

2018 – 60 unidades

2019 – não houve aquisição, pois o item foi cancelado por não ter manifestação de interessados

Previsão para 2020 – 70 unidades

Pedido Carimbos: Desde sua autonomia, o Campus Luzerna teve os 02 pregões para aquisição de carimbos e chaves e mais um com somente carimbos pois de chaves deu deserto. Assim em 2017 foi feita uma dispensa somente para a uma compra única. Os dois primeiros foram realizados em conjunto com a aqui-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

sição de chaves, mas só para o Campus Luzerna, e o último foi realizado com a participação de alguns outros campus do IFC, mas já se encerrou. Em 2013 e 2014 tivemos um gasto maior pois era início do Campus, com entrada de muitos servidores, e com a nomeação de diversas chefias. Em 2017 foi feita apenas uma compra única, porém tivemos muitas dificuldades durante o ano por não ter um contrato ativo, muitos servidores tiraram do bolso para efetuar a compra do carimbo pois necessitavam e não podíamos comprar. A aquisição de carimbos precisam ocorrer anualmente devido a sua necessidade, pois anualmente ocorrem trocas de coordenações que necessitam de novos carimbos, e sempre procuramos trocar apenas as borrachas para termos um custo menor. Porém muitos ainda estragam devido ao uso e precisamos fazer a troca pelo menos do refil para carimbo, estamos prevendo nesta compra tanto carimbos inteiros, como o refil e a borracha com a escrita. Precisamos que seja feita uma contratação de carimbos entregues conforme a necessidade durante todo o ano de 2020, pois nunca sabemos quando poderá ser necessária a confecção. É necessário fazer agrupamento de itens semelhantes, desta forma os carimbos e borrachas devem ser agrupados num grupo só, tendo apenas uma empresa entregando. Conforme histórico de consumo no ano de 2019 fez-se uma previsão para 2020:

2019:

- Carimbos novos diversos tamanhos: 07 unidades
- Borracha + refil carimbo diversos tamanhos : 11 unidades

Previsão para 2020:

- Carimbos novos diversos tamanhos: 20 unidades
- Borracha + refil carimbo diversos tamanhos: 40 unidades

Solicita-se também que seja feito uma contratação com estes valores estimados, ou seja, podemos gastar tudo ou não até dia 31/12/2020. A entrega deverá ser conforme a necessidade do Campus, e a empresa deverá manter o valor que ofertar até o fim da Vigência.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ,

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

O art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”.

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) Parágrafo único: Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 10% (dez por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 cento e setenta e seis mil reais);

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório., e na junção de quatro tipos de serviços essenciais para o Campus e que não ultrapassem o limite da lei, é bastante vantajoso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 01/2020, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23475.000234/2019-94 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de água mineral natural, chaves e carimbos, conforme descrito no quadro a seguir:

tem	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Água mineral natural; de mesa; acondicionada em garrações de 20 litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de Certificação da NBR14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).- Deverá haver indicação da data de fabricação, bem como prazo e validade na embalagem original.- A água deve estar acondicionada em garrações com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor transparente, respeitada as normas de qualidade vigentes, discriminadas na RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ ANVISA e Portaria nº 470 de 24 de novembro de 1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes ou que vierem a substituir ou alterá-las durante a vigência do Contrato.- Além das especificações acima, os garrações deverão estar em ótimo estado de conservação, limpo, sem furos e manchas, sem estar amassado e sem evidência de violação, além de conter data de fabricação não inferior a 3 anos e estar de acordo com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).- O rótulo do vasilhame deverá conter o carimbo de aprovação do Ministério de Saúde, procedência e prazo de validade.- A água mineral natural entregue deverá estar dentro da data de validade, não inferior a 2 (dois) meses contados a partir da data de envase e de acordo com a legislação pertinente.- A contratada deverá fornecer os garrações na forma de comodato e deverão estar dentro do prazo de validade, inferior a três anos,	Garração	160



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	conforme Portaria nº 358, do Departamento Nacional de Produção mineral (DNPM). -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.		
02	Serviço de confecção de chaves tipo Yale -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	UN	70
Grupo 01			
03	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 47x18mm (Novos); -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	10
04	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 58x22mm (Novos) -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	09
05	Confecção de carimbos automáticos no tamanho 30x30mm (Novos) -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	01
06	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 62x41mm; -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	03
07	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 47x18mm; - Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	18
08	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 58x22mm; -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência	Un	18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	do contrato estimativo.		
09	Refil mais Borracha = Confecção de borracha para carimbos automáticos incluindo junto o refil para carimbo automático no tamanho 30x30mm; -Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna durante a vigência do contrato estimativo.	Un	1

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000 (oito mil reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 O material deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias após o envio do empenho**, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.1.1 O agendamento deve ser com a Coordenação de Infraestrutura e Serviços, nos Fones: (49) 3523-4311 e 3523-4329, ou por e-mail infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, situado à Rua Vigário Frei João, 550 Bairro Centro, Cidade de Luzerna/SC.

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

princípio da proporcionalidade.

12.1.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.6 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.1.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2xxx, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES:108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.30-07; 33.90.30-16.

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15. DOS ANEXOS

15.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Contrato

Luzerna (SC) 20 de fevereiro de 2020

Igor Regalin
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
Assinado Digitalmente